



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2025 – 2028



PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE

EDITAL 003/2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, torna público o Processo de inscrição para matrícula das crianças a serem atendidas ao ensino de Creche, pertencente ao nível da Educação Infantil no âmbito do Município de Capim Branco, levando ao conhecimento de todos os interessados, em especial aos pais ou responsáveis, que no período de **03 (terça-feira) a 04 (quarta-feira)** de fevereiro de 2026, estarão abertas as inscrições das matrículas que acontecerão na Creche Municipal **Dona Carmelinda Barbosa Nascimento** situada na rua **José Sampaio dos Santos, nº335- Bairro Jardim das Palmeiras, Capim Branco/MG**, no horário de **08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00**.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Com base no acordo firmado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco e o Ministério Público e pelo devido atendimento ao PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO e ainda pela instauração de um novo nível de ensino e atendimento na rede educacional do Município sob orientações de acolhermos, de modo individualizado, cada faixa etária.

O Processo de inscrição para matrícula deste Edital visa à formação de **cadastro de reserva** para fins de preenchimento das vagas para crianças da Educação Infantil da Creche: **Dona Carmelinda Barbosa Nascimento** situada na rua José Sampaio dos Santos, nº335- Bairro Jardim das Palmeiras.

As vagas serão destinadas para crianças que estejam entre:

- a) **02 (ANOS) anos a 02 (ANOS) E 11 MESES** de idade, ou seja, nascidos até 31 de março de 2024.
- b) **03 (ANOS) a 03 (ANOS) E 11 MESES** de idade, ou seja, que completam até 31 de março de 2024.

De acordo com as crianças cadastradas e/ou contempladas pela sistematização da Secretaria de Saúde do Município, não conseguiremos atender todas as crianças pelo enorme número, de modo que assim, tenhamos que seguir critérios administrativos, como data limite de corte, seguindo as determinações conforme as matrículas dos alunos do Primeiro Período da Educação Infantil que por sinal são atendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

II – DOS PERÍODOS ATENDIDOS

Atualmente o Município de Capim Branco atenderá 22 (vinte duas) crianças no turno Matutino com idade de 03 (TRÊS) ANOS e 30 (trinta) crianças no turno vespertino com idade de 02 (DOIS) ANOS, na creche **Dona Carmelinda Barbosa do Nascimento**

Tendo em vista que a creche **Dona Carmelinda Barbosa Nascimento** ainda **não se encontra em funcionamento**, será aberto cadastro de reserva para as vagas do turno Vespertino para Crianças de 02 (DOIS) anos a 02 (DOIS) ANOS E 11 MESES de idade, e para as vagas turno Matutino para crianças de 03 (TRÊS) anos a 03 (TRÊS) ANOS E 11 MESES de idade, sendo que ao completar as vagas vigentes abrir-se-á lista de espera até o fim do ano de 2026, para caso de desistências.

III – DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A Secretaria de Educação seguirá os critérios de idade da criança, zoneamento da moradia, e quantitativo de vagas, para fins de classificação. Sendo que:

A Creche Dona Carmelinda Barbosa Nascimento atenderá as crianças dos bairros:

- Jardim das Palmeiras
- Represa
- Fazendas
- Matos
- Araçás
- Peri-Peri
- Cidade Nova

Caso não haja preenchimento das vagas do respectivo zoneamento, as crianças de outros bairros poderão ser contempladas.

Aos interessados pelas realizações das inscrições, é importante verificarem sobre os critérios **“Sequenciais e Cumulativos”** que se enquadram nas respectivas realidades, que são elas:

I- Crianças moradoras no Município de Capim Branco que completaram 02 (DOIS) a 2 (DOIS) ANOS E 11 MESES de idade o dia 31 de março do ano a ser matriculado. E Crianças moradoras no Município de Capim Branco que estejam entre 03 (TRÊS) a 03 (TRÊS) ANOS E 11 MESES de idade até o dia 31 de março do ano a ser matriculado. – Sendo que a classificação por inscritos acontecerá de maneira sequencial a data de nascimento.

Obs.: A data de corte (Até 31 de Março) é definida pelas matrículas dos alunos na Educação Infantil – 1º Período, por isso a dinâmica foi mantida de acordo com atos legais do ingresso a comunidade escolar.

II- A matrícula de estudantes da Educação Especial deverá observar o critério de atendimento prioritário, conforme assegurado pela legislação vigente. Nos termos da Constituição Federal (art. 208, inciso III), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 (art. 4º, inciso III e art. 58), do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990, art. 54) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI nº 13.146/2015.

III- Avaliação do zoneamento de moradia será analisado pelo Comprovante de endereço apresentado no ato da inscrição.

IV- Criança cuja família é beneficiária do bolsa família conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

V- Criança cuja mãe comprove vínculo de trabalho, mediante apresentação de contracheque ou declaração de atividade profissional assinada por empregador ou empresa responsável.

Observação: As vagas disponíveis serão distribuídas de forma equitativa, observando-se critérios de priorização definidos neste edital.

Fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a crianças pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a crianças cuja mãe comprove vínculo de trabalho, mediante apresentação de contracheque ou declaração de atividade profissional assinada por empregador ou empresa responsável.

Caso não haja o preenchimento total das vagas destinadas a qualquer um dos grupos mencionados acima, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas ao outro grupo, respeitando-se os demais critérios estabelecidos neste edital.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

I - Certidão de nascimento (original e fotocópia);

II - Carteira de vacinação atualizado (fotocópia das páginas: identificação e quadro das vacinas recebidas);

III - CPF, RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (original e fotocópia);

IV- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude caso esta seja a situação familiar da criança;

V- Comprovante de residência (original e fotocópia);

V – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA

O preenchimento das vagas disponíveis acontecerá de acordo com a lista de classificação das crianças por meio dos critérios contidos neste edital.

A listagem oficial que será divulgada no dia **05 de janeiro de 2026** com os nomes das crianças que fizerem parte de tais critérios e aquelas que pertencerão aos cadastros de reservas será disponibilizada nos endereços eletrônicos institucionais da Prefeitura Municipal de Capim Branco – www.capimbranco.mg.gov.br - e da Secretaria Municipal de Educação

O atendimento a creche contemplará as crianças que forem listadas, até o mês de dezembro do ano de 2026.

No próximo ano, haverá outro processo de inscrição, pois as crianças já serão matriculadas no primeiro período da Educação infantil garantida em todas as Escolas de âmbito Municipal de Capim Branco.

CRONOGRAMA DE DATAS COM SUAS RESPECTIVAS DEMANDAS

30/01/2026	Divulgação do Edital 003/2026
03/02/2026 a 04/02/2026	Inscrições
05/02/2026	Divulgação da listagem Oficial

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme Portaria IBC Nº40. de 03 de maio de 2022, Art.3º “ No que se refere aos alunos da Educação infantil, a frequência mínima exigida será de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, sendo permitido ao aluno ter, 40% (quarenta por cento) de faltas”. Visto que o não cumprimento da lei terá como consequência a perda da vaga.

No que se refere ao transporte escolar, havendo vaga o responsável juntamente com a criança poderá utilizá-lo de acordo com as rotas devidamente atendidas, entretanto faz-se necessário, após a divulgação da listagem, que o responsável compareça a Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Domingos Ferreira Valadares, Nº.: 258, Centro, Capim Branco / MG, para o cadastramento do aluno e expedição de carteirinha.

As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

As famílias deverão informar no ato da matrícula, e atualizar sempre que necessário, as situações relacionadas a saúde das crianças, necessidade de uso de medicação e restrições.

Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observada a legislação vigente.

Segue o **ANEXO I** que se refere a ficha de inscrição das crianças para o atendimento à creche. É **OBRIGATÓRIO** o preenchimento do formulário e o anexo da fotocópia (xerox) da certidão de nascimento da criança para validar a inscrição.

Capim Branco, 30 de janeiro de 2026

Jennifer Kethen Melo Guimarães
Secretaria Municipal de Educação

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM. "



GESTÃO 2025 – 2028

ANEXO I (Preencher manuscrito)

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL DA CRIANÇA

1- Nome Completo:

2- Data de Nascimento do Responsável: ____ / ____ / ____

3- Sexo: () Masculino () Feminino

4- Carteira de Identidade:

5- CPF: ____ . ____ . ____ - ____

6- Endereço Residencial (Moradia em que a criança vive):

7- Número:

8- Complemento:

9- Bairro:

10- Cidade:

11- UF:

12- CEP:

13- Telefone 01: () _____ - _____

Telefone 02: () _____ - _____

14- PROGRAMA SOCIAL OU GOVERNAMENTAL / Auxílio: () Sim. () Não. Se Sim, qual ou quais:

DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA / ALUNO

15- Nome Completo da Criança:

16- Nome Completo do Pai:

17- Nome Completo da Mãe:

18- Data do Nascimento da Criança: ____ / ____ / ____

19- Número da Certidão de Nascimento:

Horário do Nascimento: ____ hora(s): ____ minuto(s).

20- O Cartão vacinal está em dia: () Sim () Não – Se

Não, justifique: _____

21- Nacionalidade:

22- Nacionalidade:

23- Sexo: () Masculino () Feminino

24- () Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE DENTRE 02 ANOS a 3 ANOS E 11 MESES DE IDADE;

() Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE de acordo com todas as informações do acordo do Município com o Ministério Público e dos critérios de aprovação das crianças para se ingressarem no nível de ensino ofertado no ano de 2026;

() Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE que haverá também uma classificação de cadastros reservas de acordo com todas as condições prevista no documento norteador;

() Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE, com base no acordo firmado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco e o Ministério Público e pelo devido atendimento ao PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO e ainda pela instauração de um novo nível de ensino e atendimento na rede educacional do Município e sob orientações de atendermos, em questão individualizada de cada faixa etária, das crianças que estejam entre 02 (DOIS) a 03 (TRÊS) anos de idade;

() Declaro estar ciente que o não cumprimento da lei **Conforme Portaria IBC Nº40. de 03 de maio de 2022, Art.3º** prevista neste edital nº003/2026 terá como consequência a perda da vaga.

25- Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável pela criança:

X

Assinatura do(a) Responsável da Criança

A SER PREENCHIDO PELA RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

26- Assinatura (Nome Legível) do responsável pela disponibilização da inscrição e carimbo da SME:

Assinatura do responsável pela disponibilização da inscrição

Secretaria Municipal de Educação

"Educação que acolhe, valores que transformam."

Endereço: Rua Domingos Cesário Valadares, Nº 258

CA - Centro - Capim Branco

CEP: 35.730-000 / MINAS GERAIS

Email: educacao@capimbranco.mg.gov.br

Telefone: (31)3713-2407

Cel. Corp.: (31)98366-7364



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”



GESTÃO 2025 – 2028

PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE

EDITAL 003/2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, torna público o Processo de inscrição para matrícula das crianças a serem atendidas ao ensino de Creche, pertencente ao nível da Educação Infantil no âmbito do Município de Capim Branco, levando ao conhecimento de todos os interessados, em especial aos pais ou responsáveis, que no período de **03 (terça-feira) a 04 (quarta-feira)** de fevereiro de 2026, estarão abertas as inscrições das matrículas que acontecerão na Creche Municipal **Dona Carmelinda Barbosa Nascimento** situada na rua José Sampaio dos Santos, nº335- Bairro Jardim das Palmeiras, Capim Branco/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Com base no acordo firmado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco e o Ministério Público e pelo devido atendimento ao PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO e ainda pela instauração de um novo nível de ensino e atendimento na rede educacional do Município sob orientações de acolhermos, de modo individualizado, cada faixa etária.

O Processo de inscrição para matrícula deste Edital visa à formação de **cadastro de reserva** para fins de preenchimento das vagas para crianças da Educação Infantil da Creche: **Dona Carmelinda Barbosa Nascimento** situada na rua José Sampaio dos Santos, nº335- Bairro Jardim das Palmeiras.

As vagas serão destinadas para crianças que estejam entre:

- a) **02 (ANOS) anos a 02 (ANOS) E 11 MESES** de idade, ou seja, nascidos até 31 de março de 2024.
- b) **03 (ANOS) a 03 (ANOS) E 11 MESES** de idade, ou seja, que completam até 31 de março de 2024.

De acordo com as crianças cadastradas e/ou contempladas pela sistematização da Secretaria de Saúde do Município, não conseguiremos atender todas as crianças pelo enorme número, de modo que assim, tenhamos que seguir critérios administrativos, como data limite de corte, seguindo as determinações conforme as matrículas dos alunos do Primeiro Período da Educação Infantil que por sinal são atendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

II – DOS PERÍODOS ATENDIDOS

Atualmente o Município de Capim Branco atenderá 22 (vinte duas) crianças no turno Matutino com idade de 03 (TRÊS) ANOS e 30 (trinta) crianças no turno vespertino com idade de 02 (DOIS) ANOS, na creche **Dona Carmelinda Barbosa do Nascimento**

Tendo em vista que a creche **Dona Carmelinda Barbosa Nascimento** ainda **não se encontra em funcionamento**, será aberto cadastro de reserva para as **vagas do turno Vespertino para Crianças de 02 (DOIS) anos a 02 (DOIS) ANOS E 11 MESES de idade, e para as vagas turno Matutino para crianças de 03 (TRÊS) anos a 03 (TRÊS) ANOS E 11 MESES de idade**, sendo que ao completar as vagas vigentes abrir-se-á lista de espera até o fim do ano de 2026, para caso de desistências.

III – DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A Secretaria de Educação seguirá os critérios de idade da criança, zoneamento da moradia, e quantitativo de vagas, para fins de classificação. Sendo que:

A Creche Dona Carmelinda Barbosa Nascimento atenderá as crianças dos bairros:

- Jardim das Palmeiras
- Represa
- Fazendas
- Matos
- Araçás
- Peri-Peri
- Cidade Nova

Caso não haja preenchimento das vagas do respectivo zoneamento, as crianças de outros bairros poderão ser contempladas.

Aos interessados pelas realizações das inscrições, é importante verificarem sobre os critérios **“Sequenciais e Cumulativos”** que se enquadram nas respectivas realidades, que são elas:

I- Crianças moradoras no Município de Capim Branco que completaram 02 (DOIS) a 2 (DOIS) ANOS E 11 MESES de idade o dia 31 de março do ano a ser matriculado. E Crianças moradoras no Município de Capim Branco que estejam entre **03 (TRÊS) a 03 (TRÊS) ANOS E 11 MESES de idade até o dia 31 de março do ano a ser matriculado.** – Sendo que a classificação por inscritos acontecerá de maneira sequencial a data de nascimento.

Obs.: A data de corte (Até 31 de Março) é definida pelas matrículas dos alunos na Educação Infantil – 1º Período, por isso a dinâmica foi mantida de acordo com atos legais do ingresso a comunidade escolar.

II- A matrícula de estudantes da Educação Especial deverá observar o critério de atendimento prioritário, conforme assegurado pela legislação vigente. Nos termos da Constituição Federal (art. 208, inciso III), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 (art. 4º, inciso III e art. 58), do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990, art. 54) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI nº 13.146/2015.

III- Avaliação do zoneamento de moradia será analisado pelo Comprovante de endereço apresentado no ato da inscrição.

IV- Criança cuja família é beneficiária do bolsa família conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

V- Criança cuja mãe comprove vínculo de trabalho, mediante apresentação de contracheque ou declaração de atividade profissional assinada por empregador ou empresa responsável.

Observação: As vagas disponíveis serão distribuídas de forma equitativa, observando-se critérios de priorização definidos neste edital.

Fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a crianças pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a crianças cuja mãe comprove vínculo de trabalho, mediante apresentação de contracheque ou declaração de atividade profissional assinada por empregador ou empresa responsável.

Caso não haja o preenchimento total das vagas destinadas a qualquer um dos grupos mencionados acima, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas ao outro grupo, respeitando-se os demais critérios estabelecidos neste edital.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

I - Certidão de nascimento (original e fotocópia);

II - Carteira de vacinação atualizado (fotocópia das páginas: identificação e quadro das vacinas recebidas);

III - CPF, RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (original e fotocópia);

IV- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude caso esta seja a situação familiar da criança;

V- Comprovante de residência (original e fotocópia);

V – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA

O preenchimento das vagas disponíveis acontecerá de acordo com a lista de classificação das crianças por meio dos critérios contidos neste edital.

A listagem oficial que será divulgada no dia **05 de janeiro de 2026** com os nomes das crianças que fizerem parte de tais critérios e aquelas que pertencerão aos cadastros de reservas será disponibilizada nos endereços eletrônicos institucionais da Prefeitura Municipal de Capim Branco – www.capimbranco.mg.gov.br - e da Secretaria Municipal de Educação

O atendimento a creche contemplará as crianças que forem listadas, até o mês de dezembro do ano de 2026.

No próximo ano, haverá outro processo de inscrição, pois as crianças já serão matriculadas no primeiro período da Educação infantil garantida em todas as Escolas de âmbito Municipal de Capim Branco.

CRONOGRAMA DE DATAS COM SUAS RESPECTIVAS DEMANDAS	
30/01/2026	Divulgação do Edital 003/2026
03/02/2026 a 04/02/2026	Inscrições
05/02/2026	Divulgação da listagem Oficial

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme Portaria IBC Nº40. de 03 de maio de 2022, Art.3º “ No que se refere aos alunos da Educação infantil, a frequência mínima exigida será de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, sendo permitido ao aluno ter, 40% (quarenta por cento) de faltas”. Visto que o não cumprimento da lei terá como consequência a perda da vaga.

No que se refere ao transporte escolar, havendo vaga o responsável juntamente com a criança poderá utilizá-lo de acordo com as rotas devidamente atendidas, entretanto faz-se necessário, após a divulgação da listagem, que o responsável compareça a Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Domingos Ferreira Valadares, Nº.: 258, Centro, Capim Branco / MG, para o cadastramento do aluno e expedição de carteirinha.

As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

As famílias deverão informar no ato da matrícula, e atualizar sempre que necessário, as situações relacionadas a saúde das crianças, necessidade de uso de medicação e restrições.

Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observada a legislação vigente.

Segue o **ANEXO I** que se refere a ficha de inscrição das crianças para o atendimento à creche. É OBRIGATÓRIO o preenchimento do formulário e o anexo da fotocópia (xerox) da certidão de nascimento da criança para validar a inscrição.

Capim Branco, 30 de janeiro de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."



GESTÃO 2025 – 2028

ANEXO I (Preencher manuscrito)

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL DA CRIANÇA

1- Nome Completo:			
2- Data de Nascimento do Responsável: ____ / ____ / ____		3- Sexo: () Masculino () Feminino	
4- Carteira de Identidade:		5- CPF: ____ . ____ . ____ - ____	
6- Endereço Residencial (Moradia em que a criança vive): 7- Número: 8- Complemento: 9- Bairro:			
10- Cidade:	11- UF:	12- CEP:	13- Telefone 01: () ____ - ____ Telefone 02: () ____ - ____
14- PROGRAMA SOCIAL OU GOVERNAMENTAL / Auxílio: () Sim. () Não. Se Sim, qual ou quais: _____ _____			

DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA / ALUNO

15- Nome Completo da Criança:			
16- Nome Completo do Pai:			
17- Nome Completo da Mãe:			
18- Data do Nascimento da Criança: ____ / ____ / ____ Horário do Nascimento: ____ hora(s): ____ minuto(s).		19- Número da Certidão de Nascimento: _____ _____	
20- O Cartão vacinal está em dia: () Sim () Não – Se Não, justifique: _____		21- Nacionalidade: _____	
22- Naturalidade:		23- Sexo: () Masculino () Feminino	

24- () Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE DENTRE 02 ANOS a 3 ANOS E 11 MESES DE IDADE;

() Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE de acordo com todas as informações do acordo do Município com o Ministério Públíco e dos critérios de aprovação das crianças para se ingressarem no nível de ensino ofertado no ano de 2026;

() Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE que haverá também uma classificação de cadastros reservas de acordo com todas as condições prevista no documento norteador;

() Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 003/2026, que refere ao PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS PARA SEREM ATENDIDAS NA CRECHE, com base no acordo firmado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco e o Ministério Público e pelo devido atendimento ao PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO e ainda pela instauração de um novo nível de ensino e atendimento na rede educacional do Município e sob orientações de atendermos, em questão individualizada de cada faixa etária, das crianças que estejam entre 02 (DOIS) a 03 (TRÊS) anos de idade;

() Declaro estar ciente que o não cumprimento da lei **Conforme Portaria IBC Nº40. de 03 de maio de 2022, Art.3º** prevista neste edital nº003/2026 terá como consequência a perda da vaga.

25- Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável pela criança:

X _____

Assinatura do(a) Responsável da Criança

A SER PREENCHIDO PELA RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

26- Assinatura (Nome Legível) do responsável pela disponibilização da inscrição e carimbo da SME:

Assinatura do responsável pela disponibilização da inscrição

Secretaria Municipal de Educação

"Educação que acolhe, valores que transformam."

Endereço: Rua Domingos Cesário Valadares, Nº 258

CA - Centro - Capim Branco

CEP: 35.730-000 / MINAS GERAIS

Email: educacao@capimbranco.mg.gov.br

Telefone: (31)3713-2407

Cel. Corp.: (31)98366-7364